

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORA, FORMA E LOCAL: em 24 de novembro de 2021, às 17h00, de modo exclusivamente digital via plataforma Microsoft Teams, nos termos do Artigo 16.2. do Estatuto Social, razão pela qual a reunião será considerada como realizada na sede social, localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP).

MESA: Helio Seibel (Presidente), Alfredo Egydio Arruda Villela Filho (Vice-Presidente) e Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário).

QUORUM: a totalidade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva:

a) Registrar a ausência temporária justificada de Alfredo Egydio Setubal e a presença de sua suplente Paula Lucas Setubal, bem como a indicação do conselheiro Helio Seibel para assumir a presidência dos trabalhos, nos termos do artigo 15.2, item b do Estatuto Social;

b) Dando continuidade ao aprimoramento dos seus instrumentos de Governança e após análise da documentação apresentada, aprovaram:

- (i) o **Regimento do Comitê de Divulgação e Negociação**, na forma do **Anexo I**, conforme proposta apresentada pelo respectivo Comitê;
- (ii) o **Regimento Interno da Diretoria**, na forma do **Anexo II**, conforme proposta e recomendação da Diretoria;
- (iii) a **Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria**, na forma do **Anexo III**, conforme proposta e recomendada pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação; e
- (iv) a **Estratégia de Sustentabilidade** da Companhia, na forma do Anexo IV, proposta pela Gerência de ESG e Diretoria de Gente e ESG, conforme recomendada pela Diretoria.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 24 de novembro de 2021. (aa) Helio Seibel – Presidente; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho – Vice-Presidente; Andrea Laserna Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Márcio Fróes Torres, Paula Lucas Setubal, Raul Calfat, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Conselheiros; e Guilherme Setubal Souza e Silva – Secretário.

São Paulo (SP), 24 de novembro de 2021.

Carlos Henrique Pinto Haddad
Vice-Presidente de Administração, Finanças e Relações com Investidores

(Anexo I)

REGIMENTO DO COMITÊ DE DIVULGAÇÃO E NEGOCIAÇÃO (Aprovado na RCA de 24.11.2021)

1. REGIMENTO

As responsabilidades, competências e atribuições do Comitê de Divulgação e Negociação ("Comitê") da Dexco S.A. ("Companhia") estão definidas e estabelecidas neste Regimento, observadas as disposições do Estatuto Social ("Estatuto"), do Regimento Interno do Conselho de Administração, do Acordo de Acionistas, das Políticas e Código de Conduta da Companhia, especialmente a Política de Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia ("Política de Negociação e Divulgação"), do Regulamento do Novo Mercado e demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM") e da legislação em vigor.

2. OBJETIVOS

O Comitê é órgão colegiado de assessoramento e instrução instituído pela Política de Negociação e Divulgação e pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho") e tem por objetivo assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva, como também, regular as negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia por pessoas vinculadas, conforme referida Política de Negociação e Divulgação e normativos legais aplicáveis.

3. COMPOSIÇÃO

- I. O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) pessoas, escolhidos pelo Conselho de Administração entre seus membros, os membros da Diretoria e do quadro de colaboradores;
- II. Excepcionalmente, a Presidência do Comitê pode ser exercida pelo Diretor de Relações com Investidores. Caso não seja possível, o cargo deve ser exercido por membros do Conselho, sendo estes, preferencialmente, Conselheiros Independentes;
- III. Os membros do Comitê sujeitam-se aos mesmos deveres do Conselheiro, nos termos definidos no Artigo 6º do Regimento do Conselho.
- IV. A função de membro do Comitê é indelegável;
- V. A eleição de seus membros ocorrerá, preferencialmente, na reunião do Conselho em que for eleita a Diretoria da Companhia e o mandato será de 1 (um) ano, sendo permitida reeleições;
- VI. Na hipótese de vacância no Comitê, o Conselho escolherá o substituto no prazo de 30 (trinta) dias.
- VII. É vedado aos membros do Comitê, direta ou indiretamente, receber qualquer tipo de remuneração da Companhia pela prestação de serviços de consultoria, assessoria ou

quaisquer outros que configurem impedimento ou incompatibilidade com as obrigações e responsabilidades de membro do Comitê.

4. FUNCIONAMENTO

- I. O Comitê reunir-se-á ao menos 4 (quatro) vezes ao ano, ou seja, obrigatoriamente em período anterior a Divulgação de Resultados trimestrais da Companhia e/ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente;
- II. Sempre que entender necessário, o Comitê poderá convidar, comunicando previamente ao Diretor Presidente, Diretores ou quaisquer colaboradores para participar de suas reuniões e discorrer sobre assuntos atinentes à sua área de atuação;
- III. A fim de permitir uma avaliação profunda dos assuntos, os materiais de análise prévia que requerem estudo e reflexão devem ser enviados aos membros do Comitê com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- IV. As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria de seus membros e, eventualmente, poderá fazer recomendações ao Conselho;
- V. O Comitê, no âmbito de suas atribuições, poderá contratar os serviços de especialistas, remetendo a proposta de contratação ao Diretor Presidente para conhecimento e ao Conselho para aprovação;
- VI. Com o objetivo de manter todos os Conselheiros suficientemente bem informados do andamento dos trabalhos em realização pelo Comitê, ao menos uma vez ao ano, o Presidente deste Comitê, reportará ao Conselho os trabalhos desenvolvidos e comunicará os fatos relevantes observados desde a última explanação.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. É de competência do Comitê de Divulgação e Negociação, no que tange à Política Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia:

- a) Assessorar e aconselhar o Diretor de Relações com Investidores em questões relacionadas ao seu cumprimento;
- b) Revisá-la, recomendando ao Conselho de Administração as alterações pertinentes;
- c) Sanar eventuais dúvidas de interpretação do seu texto;
- d) Determinar as ações necessárias para a sua divulgação e disseminação, inclusive junto ao corpo de colaboradores da Companhia;
- e) Revisar e aprovar, com a participação de pelo menos 2 (dois) membros, sendo um deles necessariamente o Diretor de Relações com Investidores, as informações divulgadas ao mercado, antes de serem publicadas;

f) Analisar previamente o conteúdo dos materiais das reuniões com investidores e analistas (*road shows*), teleconferências e apresentações públicas que contenham informações sobre a Companhia;

g) Analisar o conteúdo das respostas referentes a questionamentos oficiais dos órgãos reguladores e autorreguladores do mercado de capitais, bem como qualquer outra participação voluntária em que sejam necessários a coordenação e o envio de informações da Companhia para instituições privadas do mercado de capitais; e

h) Propor solução para os casos omissos e excepcionais.

5.2. No âmbito da Política Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, fica definido que somente o Diretor de Relações com Investidores, ou as pessoas por ele indicadas, ou, na ausência dessas, as pessoas indicadas pelo Diretor Presidente da Companhia, estão autorizados a comentar, esclarecer ou detalhar conteúdos relevantes em nome da empresa.

6. SECRETARIA DO COMITÊ

6.1. O Presidente do Comitê designará um Secretário, que poderá ou não ser membro, com as seguintes atribuições:

- (i) monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta das reuniões, considerando o calendário anual de eventos corporativos e/ou de eventos periódicos e de divulgação de resultados e correspondentes períodos de restrição, elaborados e atualizados pela área de relações com investidores, as solicitações dos membros, o agendamento prévio dos participantes e convidados, e eventuais pendências;
- (ii) providenciar a convocação e envio dos materiais de apoio para as reuniões do Comitê com a antecedência mínima de 3 (três) dias, para que os membros possam deles se inteirar para uma colaboração profícua nos debates;
- (iii) secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões e elaborar e formalizar as respectivas atas, pareceres e outros documentos no livro próprio, o qual poderá ser digital; e
- (iv) disponibilizar cópia das atas das reuniões, recomendações e relatórios aos membros do Comitê, ao Presidente do Conselho e Diretor Presidente.

7. CONFLITO DE INTERESSES

7.1 Os membros do Comitê deverão atuar de forma isenta, sendo que, para prevenir casos de conflito de interesses, aplicar-se-ão as regras abaixo.

- (i) Os membros do Comitê não poderão tomar decisões relativas a determinados assuntos, aos quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia. Cabe a cada membro se abster de discutir ou se envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante.

- (ii) Até que cesse a situação de conflito não haverá qualquer intervenção, direta ou indireta, do membro conflitado, cuja manifestação de conflito e subsequente afastamento serão registrados em ata.
- (iii) No caso de ausência de manifestação do membro conflitado, aquele que possuir conhecimento do referido conflito deverá reportá-lo ao Presidente do Comitê ou ao Presidente do Conselho.

8. AVALIAÇÃO

8.1. O Comitê será avaliado formal e anualmente. A avaliação abordará as atividades desenvolvidas pelo Comitê no período e será submetida à apreciação do Conselho.

9. ALTERAÇÕES

9.1. Este Regimento deverá ser revisto a cada 3 anos, e/ou poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros do Comitê entender pertinente. A consequente alteração deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho.

(Anexo II)

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

(Aprovado na RCA de 24.11.2021)

1. REGIMENTO

O presente Regimento Interno ("Regimento") disciplina o funcionamento da Diretoria da Dexco S.A. ("Dexco" ou "Companhia"), observadas as disposições do Estatuto Social ("Estatuto"), do Regimento Interno do Conselho de Administração, do Acordo de Acionistas, das Políticas e Código de Conduta da Companhia, do Regulamento do Novo Mercado e demais regulamentos da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM") e da legislação em vigor.

2. COMPOSIÇÃO

A Diretoria será composta por no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) Diretores membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração ("Conselho"), em reunião que ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores, conforme seja fixado pelo Conselho ao prover esses cargos. Caberá também ao Conselho designar, entre os Diretores eleitos, o Diretor de Relações com Investidores.

Não poderá ser eleito Diretor quem já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição.

Um mesmo Diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

2.1. Substituição e Vacância na Diretoria

Em caso de vacância, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, caberá ao Diretor Presidente, a seu critério, (i) substituí-lo e assumir interinamente as funções de tal Diretor; ou (ii) indicar dentre os demais Diretores quem assumirá interinamente as funções de tal Diretor.

Na hipótese de falecimento, incapacidade ou impedimento permanente de um Diretor, caberá ao Diretor Presidente, a seu critério, (i) substituí-lo e assumir interinamente as funções de tal Diretor; ou (ii) indicar dentre os demais Diretores quem assumirá interinamente as funções de tal Diretor.

As substituições temporárias aqui previstas implicarão a acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mas não a dos honorários e demais vantagens do substituído, exceto se o Conselho decidir de outra forma.

O Diretor Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor.

Em caso de vacância, ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, caberá ao Conselho indicar quem assumirá interinamente suas funções.

Caberá ao Conselho decidir em quaisquer casos de substituições permanentes, observando a Política de Indicação da Companhia.

2.2. Investidura

Os Diretores serão investidos nos cargos no prazo de 30 (trinta) dias após suas eleições, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria.

A posse do Diretor está condicionada ao prévio preenchimento/assinatura dos seguintes documentos:

- I. termo de adesão às Políticas de Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia;
- II. termo de ciência e concordância com o Código de Conduta da Dexco; e
- III. formulário de identificação previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas.

3. ESCOPO DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, devendo dentre outros:

- I. zelar pelo Propósito, cultura e perenidade da Companhia e pelos interesses dos acionistas, sem perder de vista as demais partes interessadas (*stakeholders*); e
- II. adotar estrutura organizacional adequada à estratégia da Companhia, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada.

3.1. Competência da Diretoria

As funções operacionais e executivas relacionadas à administração e à representação da Companhia competirão à Diretoria, cabendo-lhe em especial: (i) implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho; (ii) garantir a melhor alocação e gestão dos recursos financeiros, operacionais, humanos, ambientais e sociais; (iii) monitorar os riscos aos quais a Companhia estiver exposta; e (iv) conduzir a Companhia em busca da criação de valor a longo prazo, zelando pelas melhores práticas de governança corporativa.

Caberá também à Diretoria:

- I. revisar as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, ao menos trimestralmente, e as demonstrações financeiras anuais, na forma da legislação aplicável;
- II. implementar sistemas de controles internos, incluindo políticas e limites de alçadas, de acordo com diretrizes emanadas do Conselho;

- III. executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao Conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia estiver exposta; e
- IV. implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente.

3.2. Deveres e Atribuições dos Diretores

Os Diretores, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos e observar e estimular as boas práticas de Governança Corporativa na Companhia.

Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Compete, ainda, ao Diretor Presidente:

- I. dirigir, presidir e coordenar as atividades da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir a lei, o Estatuto e as decisões do Conselho e da Assembleia Geral;
- II. supervisionar e coordenar as atividades dos demais Diretores;
- III. implantar e garantir a execução das políticas de comercialização e de marketing para a Companhia;
- IV. implantar e garantir a execução das políticas de gestão financeira e administrativa e da política de recursos humanos da Companhia, respeitadas as políticas definidas pelo Conselho;
- V. implantar e garantir a execução das políticas de gestão florestal;
- VI. implantar e garantir a execução das políticas de gestão industrial;
- VII. aprovar qualquer operação que não tenha sido previamente aprovada no orçamento anual ou plurianual da Companhia que envolva a aquisição, alienação, investimentos, desinvestimentos, oneração ou transferência de qualquer ativo da Companhia cujo valor seja inferior, de forma individual ou agregada, para o mesmo tipo de operação, a 3% (três por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial auditado da Companhia;
- VIII. aprovar, em conjunto com outro Diretor: (a) a prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais em nome da Companhia quando a beneficiária for sociedade controlada unicamente pela Companhia, direta ou indiretamente; b) a licença de marca devida ou sob uso da Companhia, direta ou indiretamente para qualquer sociedade por ela controlada; e
- IX. fixar a remuneração de cada um dos demais Diretores, observada a remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral, o valor destacado desta remuneração global anual pelo Conselho em benefício de seus membros e do Diretor Presidente e a política

de remuneração e de benefícios dos Diretores e funcionários da Companhia e de suas controladas aprovada pelo Conselho.

Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos demais Diretores: (i) garantir a execução da estratégia e de todas as atribuições de suas áreas de competência; (ii) as atribuições que lhes sejam conferidas pelas normas da Companhia; e (iii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho e/ou pelo Diretor Presidente.

Compete especificamente ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários em que os valores mobiliários de emissão da Companhia forem admitidos à negociação; (ii) as atribuições que lhe sejam previstas pela regulamentação da CVM e/ou B3; (iii) as atribuições que lhe sejam previstas nas normas internas da Companhia; e (iv) exercer outras funções determinadas pelo Conselho e/ou pelo Diretor Presidente.

Compete aos demais Diretores colaborar com o Diretor Presidente e Vice-Presidentes na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

4. REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

A representação ativa e passiva da Companhia far-se-á (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos ou (iii) por dois procuradores com poderes específicos. Os atos para os quais o Estatuto exija autorização prévia da Assembleia Geral, do Conselho ou do Diretor Presidente somente poderão ser praticados quando preenchida tal condição.

A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente: (i) em atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mista, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; (ii) na quitação por pagamentos feitos à Companhia em cheque a favor desta; (iii) na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; e (iv) na emissão de duplicatas, de endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia e do endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, e depósito do produto na conta da Companhia.

Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: (i) todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Diretores; (ii) as procurações deverão estabelecer expressamente os poderes por elas conferidos e se o mandato deve ser exercido em conjunto com 1 (um) Diretor ou outro procurador da Companhia, ou isoladamente, nos casos previstos acima; (iii) para os atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, do Conselho ou do Diretor Presidente, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e (iv) e não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, ressalvado no que se refere às procurações outorgadas a advogados, com finalidade “ad judícia” ou para a defesa em procedimentos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado de duração.

É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A Diretoria, convocada pelo Diretor Presidente, reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício. Em caso de empate, o Diretor Presidente ou seu substituto em exercício, terá o voto de qualidade.

Será permitida a realização de reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o Diretor será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

As reuniões com a presença de todos os Diretores serão consideradas regulares mesmo sem a prévia convocação.

5.1. Comitê Executivo (COMEX)

O Diretor Presidente, os Vice-Presidentes e os demais Diretores que se reportam ao Diretor Presidente compõem o COMEX. Todo membro do COMEX é um Diretor estatutário. As reuniões do COMEX são de caráter informativo e/ou deliberativo. Os temas discutidos no COMEX podem ser levados ao conhecimento e/ou deliberação de Comitês de Assessoramento ao Conselho, ou mesmo ao Conselho, conforme o caso e a necessidade.

Trata-se de fórum permanente para os debates dos assuntos estratégicos de interesse da Companhia, com base nos reportes periódicos de operações e processos diversos da Companhia e de suas controladas. As reuniões do COMEX são semanais, salvo em caso de cancelamento prévio, e, a critério do Diretor Presidente, podem contar com convidados externos, ou mesmo, a participação de outros executivos e colaboradores da Companhia e suas controladas.

As demais disposições deste Regimento se aplicam ao COMEX.

5.2. Das Deliberações

As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo COMEX em reuniões convocadas pelo Diretor Presidente, realizadas semanalmente, e sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros em exercício, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

6. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

A Diretoria poderá constituir comissões, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades, proporcionando suporte para sua operacionalização.

As disposições deste Regimento Interno serão aplicáveis aos órgãos de assessoramento da Diretoria, sem prejuízo das disposições legais e estatutárias.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Os Diretores deverão atuar de forma isenta, sendo que, para prevenir casos de conflito de interesses, aplicar-se-ão as regras abaixo.

Os membros da Diretoria não poderão tomar decisões relativas a assuntos nos quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia. Cabe a cada membro se abster de discutir ou se envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante.

Até que cesse a situação de conflito, não haverá qualquer intervenção, direta ou indireta, do Diretor conflitado, cuja manifestação de conflito e subsequente afastamento serão registrados em ata.

No caso de ausência de manifestação do Diretor conflitado, aquele que possuir conhecimento do referido conflito deverá reportá-lo ao Diretor Presidente.

8. AVALIAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretoria devem ser avaliados anualmente com base nos processos de performance: metas financeiras e não financeiras, incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa, e comportamentos da cultura e princípios éticos da Companhia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e deverá ser revisto a cada 3 (três) anos, ou sempre que o Conselho entender necessário.

(Anexo III)

POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SEUS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO E DIRETORIA

(Aprovado na RCA de 24.11.2021)

1. OBJETIVO

A Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria (“Política”) visa a estabelecer as regras aplicáveis para a indicação dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”), dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”) e integrantes da Diretoria (“Diretoria”), todos da Dexco S.A. (“Dexco” ou “Companhia”), prezando pelas melhores práticas de governança corporativa, de forma a garantir que a nomeação dos administradores, pelos acionistas ou pela Administração, conforme o caso, esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica aos membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria da Companhia.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Estatuto Social;
- Código de Conduta;
- Lei nº 6.404/76;
- Instrução CVM nº 367/02;
- Decreto-Lei nº 2.848/40;
- Regulamento do Novo Mercado da B3;
- Regimento Interno do Conselho de Administração;
- Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento; e
- Regimento Interno da Diretoria.

4. PRINCÍPIOS E REGRAS DE INDICAÇÃO

O Conselho, os Comitês e a Diretoria são órgãos colegiados, cujo desempenho depende do respeito e da compreensão das características de cada um de seus membros, sem que isso implique na ausência de debates de ideias.

O funcionamento e a indicação de seus membros deverão observar o disposto no Estatuto Social da Companhia, nos Regimentos Internos do Conselho, dos Comitês e da Diretoria, no Código de

Conduta da Dexco, bem como na legislação vigente, de forma a refletir e consolidar as estruturas existentes.

Deverão ser indicados como administradores, profissionais altamente qualificados, com notável experiência (técnica, profissional e/ou acadêmica) e alinhados aos valores e à cultura da Companhia, além dos aspectos éticos e comportamentais previstos no Código de Conduta da Dexco.

O processo de indicação também deverá considerar, dentre outros, critérios como: reputação ilibada, disponibilidade de tempo para o exercício da função, complementaridade de competências, conhecimento e diversidade, para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança, com o objetivo de harmonizar os interesses da Companhia, de seus acionistas, de colaboradores e demais stakeholders, bem como da responsabilidade social e ambiental da Companhia.

A indicação de membros ao Conselho, Comitês e Diretoria também deverá obedecer aos requisitos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), incluindo mas não se limitando na Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002 ("Instrução CVM 367"), no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado (Código Penal), e ainda, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Regulamento do Novo Mercado").

Dentre tais requisitos, destacam-se:

- (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (ii) não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da assembleia geral, quando aplicável;
- (iii) não ter interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da assembleia geral;
- (iv) não ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; e
- (v) ter reconhecida e comprovada experiência, competência e condição para as exigências da função para a qual serão indicadas.

A proposta de reeleição dos membros do Conselho, dos Comitês e da Diretoria deverá levar em consideração os resultados do processo de avaliação anual.

É recomendável que o Conselho, os Comitês e a Diretoria tenham em sua composição profissionais com experiência em temas diversificados.

5. PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO

5.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia será composto por no mínimo 5 e no máximo 9 Conselheiros titulares e por membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, havendo 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e os demais Conselheiros, sem cargo ou designação específica. Na Assembleia Geral Ordinária que deliberar a eleição de membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão também deliberar sobre o número efetivo de membros titulares e suplentes no Conselho de Administração para aquele exercício.

Ao eleger cada um dos suplentes, a Assembleia Geral deverá indicar um ou mais Conselheiros titulares específicos que poderão ser substituídos por cada um desses suplentes.

De acordo com o art. 141 da Lei das Sociedades por Ações e as Instruções CVM 165/91 e 282/98, na eleição dos Conselheiros da Companhia é facultado aos acionistas que perfaçam o percentual mínimo estabelecido nas referidas Instruções, a ser indicado no Edital de Convocação, esteja ou não previsto no estatuto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do conselho, e reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Além do processo de voto múltiplo acima mencionado, os parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações prevê que terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado, excluído o acionista controlador, aos titulares de ações de emissão da companhia que representem, no mínimo, 10% do capital social.

Assim, o acionista que desejar indicar candidatos ao Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos em até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da assembleia geral que elegerá o novo Conselho de Administração, possibilitando a sua inclusão no Boletim de Voto a Distância.

A indicação de candidato fora do prazo previsto acima não possibilitará a inclusão do nome do candidato no Boletim de Voto a Distância e informações na Proposta da Administração. Contudo, a solicitação de inclusão será amplamente divulgada ao mercado ou, caso não haja tempo hábil, na própria assembleia pela Mesa ou pelo próprio acionista.

Nos termos do Estatuto Social, a indicação de Conselheiro titular ou suplente para integrar o Conselho de Administração deverá recair sobre pessoas (i) que não tenham completado 70 (setenta) anos na data de sua eleição para integrar o Conselho de Administração, sendo que o Conselheiro que completar 70 (setenta) anos durante o termo de seu mandato poderá completá-lo.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 367, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato: (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento, nos termos da Instrução CVM 367, ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas e neste caso, explicitar as razões pelas quais entende que a ressalva não impede a eleição do indicado; e (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce

no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, e o atendimento aos requisitos do item.

5.1.1. Conselheiros Independentes

Na composição do Conselho de Administração, no mínimo 1/3 dos membros titulares, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a faculdade prevista no Artigo 141, §§4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 17, §3º do Regulamento do Novo Mercado, na hipótese de haver acionista controlador.

A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, que poderá basear sua decisão:

- (i) em processo seletivo conduzido pelo Presidente do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação, levando em consideração a estratégia da Companhia, será apreciado por esse Comitê que fará as recomendações ao Conselho de Administração;
- (ii) na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado; e
- (iii) na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto à aderência do candidato aos critérios de independência.

5.2. Comitês de Assessoramento ao Conselho

O Conselho de Administração poderá criar e/ou encerrar comitês e/ou grupos de trabalho da Companhia, visando a auxiliar o Conselho de Administração, definindo sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho.

Os comitês, não estatutários, serão compostos pela quantidade de membros necessários para o seu bom funcionamento, podendo ser formados por membros do Conselho de Administração ou terceiros, Diretores Estatutários ou não, especialistas, colaboradores ou outras pessoas cuja contribuição seja útil ao desempenho dos trabalhos do Comitê.

Os Comitês de assessoramento são presididos por membros do Conselho, sendo estes, preferencialmente, Conselheiros Independentes, com exceção da Presidência do Comitê de Divulgação e Negociação que poderá ser exercida pelo Diretor de Relações com Investidores.

Na composição do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos deverão ser observados os critérios e vedações estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado. Deverá ser composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Conselheiro Independente e 1 (um) membro com reconhecida experiência em contabilidade societária, que poderá ser acumulada pelo Conselheiro Independente.

É vedada a participação no Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos, estatutário ou não, de Diretores da Companhia, de Diretores de suas Controladas, e de seu Acionista Controlador, de suas Coligadas ou sociedades sob controle comum.

As indicações de nomes dos candidatos para membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração deverão ser feitas:

- (i) Se para presidente de Comitê, pelo Conselho;
- (ii) Se para membros dos Comitês, pelo Conselho, facultado ao Presidente do respectivo Comitê fazer indicações levando em consideração as necessidades do Comitê em questão; e
- (iii) Se especialista ou membro externo, o processo seletivo será conduzido pelo Presidente do Comitê correspondente, podendo contar com o suporte do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação e/ou Diretoria de Gente, considerando o notório saber para o exercício da função.

5.3. Diretoria

A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para mandato de 1 (um) ano, permitidas reeleições. A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Os controladores, em conjunto e por consenso, por meio dos Conselheiros por eles indicados e com recomendação do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação, escolherão o Diretor Presidente da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

Ainda, a Companhia estruturará processo de seleção seguindo os seguintes critérios:

- (i) Se membros do Comitê Executivo, (Vice-Presidentes e Diretores Estatutários), o processo será conduzido pelo Diretor Presidente da Dexco e Diretoria de Gente; e
- (ii) Para demais membros (diretores estatutários ou não estatutários), o processo será conduzido pelo membro do Comitê Executivo responsável pela área e Diretoria de Gente.

Todo o processo será suportado pelo ciclo de performance anual e perfil dos profissionais, sempre alinhados ao ciclo estratégico da Companhia. Poderá ainda ser conduzido internamente ou externamente, com suporte de consultoria se necessário. A indicação será avaliada e recomendada pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação e submetida à aprovação do Conselho de Administração.

As indicações para a função de diretor da Companhia (incluindo o seu Diretor Presidente) deverão recair sobre pessoas que não tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos na data de sua eleição para a função de diretor, sendo que o diretor que completar 65 (sessenta e cinco) anos durante o termo de seu mandato poderá completá-lo.

Os Controladores, manterá atualizado e apresentará ao Conselho de Administração um plano de sucessão do Diretor Presidente e dos demais Diretores para aprovação, cuja elaboração será coordenada pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação.

6. DESTITUIÇÃO E RENÚNCIA

As destituições e renúncias de membros do Conselho de Administração ou de Diretores Estatutários serão divulgadas ao mercado até o dia útil seguinte à comunicação/ deliberação, respeitado o disposto na regulamentação da CVM e no Regulamento do Novo Mercado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Comitê de Assessoramento responsável, no âmbito de suas atribuições, auxiliará nos processos de indicação, de verificação da aderência aos critérios de independência, de reeleição e de avaliação anual do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria da Companhia.

8. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE NOVOS MEMBROS

O Diretor Presidente ou outro Diretor por ele indicado, em conjunto com o Secretário do Conselho de Administração adota as providências necessárias à prática do programa de integração de novos membros para os órgãos de administração da Companhia, que é estruturado de forma individual e adequado à cada novo membro a depender do nível de familiaridade com o setor de atuação e/ou negócio, que englobará conversas com executivos-chave da organização, visitas às unidades e instalações da Companhia e de suas controladas, como também, informações sobre os normativos da Companhia e apresentações sobre os principais aspectos dos seus negócios.

9. VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, passando a vigorar a contar desta data, exceto pela composição do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos, cujas disposições vigorarão a contar do próximo mandato. Poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração sempre que referido órgão entender necessário e/ou por proposta do referido Comitê, devendo ser revista a cada 3 (três) anos.

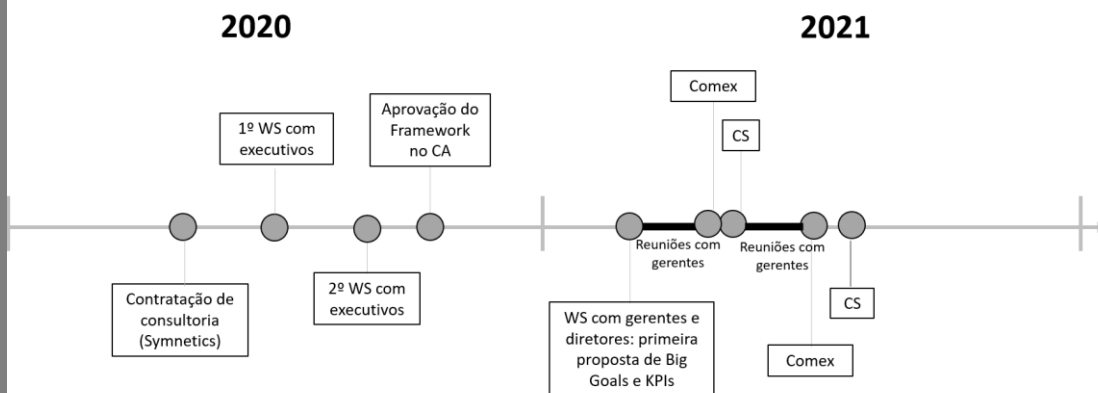
Esta Política é atualizada em decorrência de alterações legais, normativas ou estatutárias, tendo-se por derogada qualquer disposição nela descrita que resultar incompatível com alterações futuras do Estatuto Social da Companhia, do Regulamento do Novo Mercado ou de norma legal.

(Anexo IV)

Estratégia de Sustentabilidade

PRINCIPAIS MARCOS

DEXCO
Apresentação

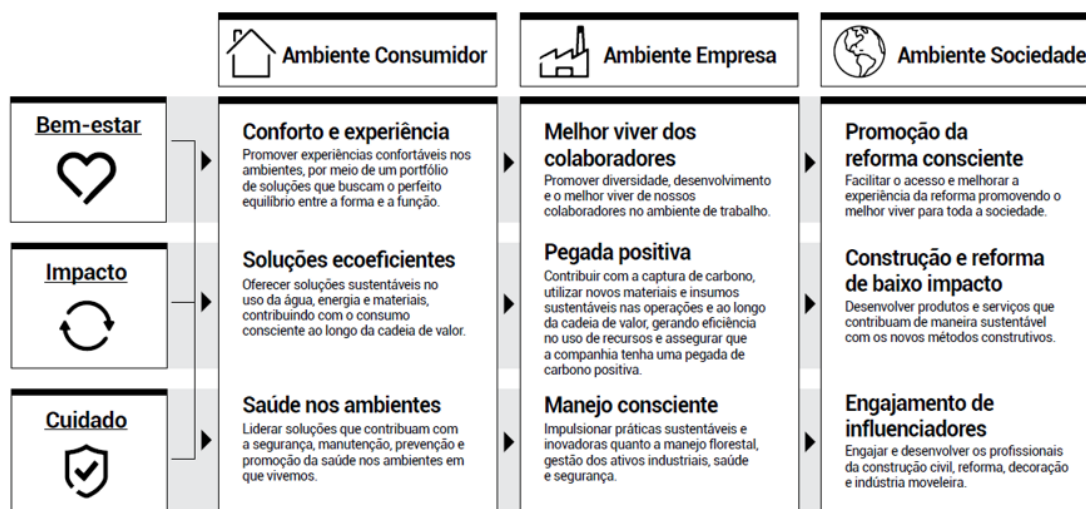


- KPIs e metas: aprovados em Comex no dia 07/06/2021

Estratégia de Sustentabilidade

FRAMEWORK ESTRATÉGICO

DEXCO
Apresentação



Estratégia de Sustentabilidade

BIG GOALS TRANVERSAIS AO FRAMEWORK

DEXCO
Apresentação

- Facilitar a jornada da construção e reforma
- Assegurar o crescimento sustentável e manter o balanço positivo de carbono
- Promover o bem-estar e saúde nos ambientes

BIG GOALS E KPIs

Dexco
Apresentação

	CORP.	MADEIRA Painéis/Florestal	DECA Louç/Met/Hyd	RC
FACILITAR A JORNADA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA				
1. INVESTIMENTOS EM INICIATIVAS QUE PROMOVAM REFORMA CONSCIENTE	X	-	-	-
2. INVESTIMENTO EM INICIATIVAS DE ACELERAÇÃO QUE BUSCAM MUDAR O PARADIGMA CONSTRUTIVO	X	-	-	-
3. PROFISSIONAIS ENVOJIDOS EM NOSSOS PROGRAMAS DE ENGAJAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X
ASSEGURAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, MANTENDO O BALANÇO POSITIVO DE CARBONO				
1. BALANÇO DE CARBONO	X	-	-	-
2. USO EFICIENTE DE INSUMOS E MATÉRIAS-PRIMAS	-	X	X,X,X	X
3. ÁREAS PRÓPRIAS E FOMENTADAS COM MANEJO CERTIFICADO	-	X	-	-
4. COMPRAS CONSIDERANDO CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS	X	-	-	-
PROMOVER SAÚDE E BEM ESTAR NOS AMBIENTES				
1. DIVERSIDADE DE DEMOGRAFIA, COM REPRESENTATIVIDADE	X	-	-	-
2. ÍNDICE DE ENGAJAMENTO E ALINHAMENTO CULTURAL DOS COLABORADORES	X	-	-	-
3. ÍNDICE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	X	-	-	-
4. ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES	X	-	X	-
5. ROL COM PRODUTOS ECOEFICIENTES	-	-	X,X,X	-
6. PEGADA HÍDRICA, ENERGÉTICA E DE CARBONO, NA ETAPA DE USO	-	-	X,X,X	-
7. USO DE EMBALAGENS	X	-	X	-
8. ROL EM PRODUTOS COM TECNOLOGIAS QUE PROPORCIONAM SAÚDE E BEM-ESTAR	-	X	X,X,X	X
9. PRODUTOS DA MADEIRA COM E1 OU EMISSÃO INFERIOR DE FORMALDEÍDO	-	X	-	-

1. FACILITAR A JORNADA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA					Dexco Apresentação
INDICADOR	PREMISSA	Baseline	2025		
INVESTIMENTOS EM INICIATIVAS QUE PROMOVAM REFORMA CONSCIENTE	Investimento em projetos como: SOMA, Viva Decora, hubs de Inovação.	400 mil R\$ (2020)	40 milhões		
INVESTIMENTO EM INICIATIVAS DE ACELERAÇÃO QUE BUSCAM MUDAR O PARADIGMA CONSTRUTIVO	Investimentos em novos modelos de negócios.	-	100 milhões		
PROFISSIONAIS ENVOJIDOS EM NOSSOS PROGRAMAS DE ENGAJAMENTO E CAPACITAÇÃO	MADEIRA*: Arquitetos, Marceneiros, vendedores de lojas, instaladores e canal construção civil, capacitados e engajados. DECA HYDRA*: Instaladores hidráulicos engajados. RC: Assentadores capacitados e especificadores engajados	27.370 (2020)	+26%		

*Os negócios Madeira e Deca|Hydra possuem também metas individuais até 2030 (+48% e +65%, respectivamente)

2. ASSEGURAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, MANTENDO O BALANÇO POSITIVO DE CARBONO

Dexco
Apresentação

INDICADOR	PREMISSA	Baseline	2025
USO EFICIENTE DE INSUMOS E MATÉRIAS-PRIMAS	ÁGUA		
	PAINÉIS: captação relativa de água (todas as fontes)	0,93 m³/m² (2019)	-20%
	RC: captação relativa de água (todas as fontes).	0,00143 m³/kg (2020)	-33%
	LOUÇAS: captação relativa de água (todas as fontes).	0,00367 m³/kg (2017)	-7%
	HYDRA: captação relativa de água (todas as fontes).	0,002324 m³/pç (2020)	-10%
	METAIS: captação relativa de água (todas as fontes).	0,002575 m³/min pr. (2019)	-10%
	ENERGIA		
	PAINÉIS: consumo relativo de energia (todas as fontes).	2,73 GJ/m² (2019)	-25%
	RC: consumo relativo de energia (todas as fontes).	0,005781 GJ/kg (2020)	-20%
	LOUÇAS: consumo relativo de energia (elétrica e GN).	0,0129 GJ/kg (2017)	-7,5%
	METAIS: consumo relativo de energia elétrica.	0,002852 GJ/min pr.(2019)	-5%
	METAIS: consumo relativo de energia (GN e GLP).	0,000797 GJ/min pr.(2019)	-15%
GERAÇÃO DE RESÍDUOS	HYDRA: consumo relativo de energia elétrica.	0,003105 GJ/pç (2020)	-20%
	LOUÇAS: geração relativa de resíduos.	0,0001612 ton/kg (2017)	-7%
	RC: geração relativa de resíduos.	0,000256 ton/kg (2020)	-15%
	HYDRA: geração relativa de resíduos.	0,0001236 ton/pç (2020)	-15%

2. ASSEGURAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, MANTENDO O BALANÇO POSITIVO DE CARBONO

Dexco
Apresentação

INDICADOR	PREMISSA	Baseline	2025
USO EFICIENTE DE INSUMOS E MATÉRIAS-PRIMAS	PAINÉIS: destinação relativa de resíduos para aterro.	0,0017 ton/m³ (2019)	ZERO
	RC: destinação relativa de resíduos para aterro.	0,0000172 ton/kg (2020)	-80%
	METAIS: destinação absoluta de resíduos para aterro.	133,11 ton (2019)	-50%
	HYDRA: destinação relativa de resíduos para aterro.	0,00002095 ton/pç (2020)	-20%
	REUSO INTERNO DE MATERIAIS HYDRA: reincorporação de peças reprovadas na injeção de novas peças	1,5% (2020)	95%

2. ASSEGURAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, MANTENDO O BALANÇO POSITIVO DE CARBONO

Dexco
Apresentação

INDICADOR	PREMISSA	Baseline	2025
ÁREAS PRÓPRIAS E FOMENTADAS COM MANEJO CERTIFICADO	Áreas próprias e arrendadas com manejo certificado pelo FSC, dividido pelo total de áreas próprias e arrendadas.	97,8% (2020)	100%
	Áreas fomentadas (efetivo plantio) com manejo certificado FSC, dividido pelo total de áreas fomentadas (efetivo plantio). Abrangência: somente fomentos do RS.	20% (2020)	80%
COMPRAS CONSIDERANDO CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS	Índice de desempenho médio dos fornecedores estratégicos participantes do ciclo GFD (mantendo zero fornecedores com nota abaixo de 5).	7,33 (2020)	8

2. ASSEGURAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, MANTENDO O BALANÇO POSITIVO DE CARBONO

Dexco
Apresentação

PREMISSA	Referência	2025
REMOÇÕES LÍQUIDAS¹ (EMISSIONES + REMOÇÕES) ACUMULADAS ENTRE 2020 E 2030	Remoção de 522.433,2 tCO₂e (2020)	Balanço positivo: remoções superando emissões

¹Dexco + participações acionárias

²Divisão de negócio da Dexco mais intensiva em carbono

³Redução média extrapolada

3. PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR NOS AMBIENTES

Dexco
Apresentação

INDICADOR	PREMISSA	Baseline	2025
DIVERSIDADE DE DEMOGRAFIA, COM REPRESENTATIVIDADE	Gênero: Demografia liderança* (mulheres)	21% (mai/2021)	35%
ÍNDICE DE ENGAJAMENTO E ALINHAMENTO CULTURAL DOS COLABORADORES	A primeira pesquisa de pulso será realizada este ano e a partir dele será definido o % de evolução.	GPTW 2019: 76% Pesquisa BTA de Cultura: 76%	80%
ÍNDICE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	Resultado do Índice CESAR de Transformação Digital (ICTd), respondido pela liderança executiva	60% (2021)	80%
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS CONSUMIDORES	Índice de satisfação dos consumidores (SAC unificado).	NPS 66 (2020)	NPS 75
	Índice de satisfação dos consumidores atendidos pela rede de serviço autorizada (Deca)	NPS 59 (2020)	NPS 75

*Liderança: Diretores, Gerentes, Coordenadores, Especialistas, Supervisores.

3. PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR NOS AMBIENTES

Dexco
Apresentação

INDICADOR	PREMISSA	Baseline	2025
ROL COM PRODUTOS ECOEFICIENTES	DECA: Bacias com caixa duplo acionamento, válvula Hydra Duo, torneiras e misturadores de lavatório (uso público mecânico, eletrônico e torneiras com Deca Comfort), e chuveiros com Deca Comfort. HYDRA: chuveiros elétricos com tecnologia: eletrônicos e digitais Receita com as linhas de produtos acima, com relação à receita operacional líquida total da Divisão Deca Hydra.	11% (2015)	33%
PEGADA HÍDRICA, ENERGÉTICA E DE CARBONO, NA ETAPA DE USO	DECA HYDRA – ÁGUA: Cálculo da diferença (economia) entre a quantidade média água utilizada em produtos ecoeficientes comercializados, com relação aos produtos tradicionais. A projeção 2025 representa o acumulado desde o ano base.	11,2 milhões m³ (2015)	900 milhões m³
	*DECA HYDRA - ENERGIA: Cálculo da diferença (economia) entre a quantidade média energia elétrica utilizada em chuveiros elétricos ecoeficientes comercializados, com relação aos produtos tradicionais. A projeção 2025 representa o acumulado desde o ano base.	190 mil Mwh (2015)	14 milhões Mwh
USO DE EMBALAGENS	Compensação: Percentual de embalagens que geram resíduos para o consumidor final, compostas por plástico, papel e papelão, de produtos das Divisões Madeira, Deca Hydra e Revestimentos Cerâmicos, comercializadas em território brasileiro, compensadas em termos de massa.	22% (2020)	100% das embalagens
	Composição [DECA]: Eliminar o plástico e/ou utilizar plástico biodegradável nas embalagens que chegam ao consumidor final.	-	100% das embalagens

*DECA|HYDRA – Pegada de carbono: Conversão da pegada energética em pegada de carbono, com base em fator de emissão médio do Sistema Interligado Nacional (SIN) dos últimos 5 anos. Baseline: 14 mil tCO2e Meta 2025:1 milhão tCO2e

3. PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR NOS AMBIENTES

Dexco
Apresentação

INDICADOR	PREMISSA	Baseline	2025
ROL EM PRODUTOS COM TECNOLOGIAS QUE PROPORCIONAM SAÚDE E BEM-ESTAR	DECA: Torneira e Monocomando Filtro Twin, acessórios para necessidades especiais, bacia touchless, linha eletrônica Deca, assento sanitário com bactericida termofixo, Bacia Eletrônica Luxo, Soap Dispenser Eletrônico HYDRA: Filtro Puravitta Receita com as linhas de produtos acima, com relação à receita operacional líquida total da Divisão Deca Hydra.	22% (2020)	34%
	RC: Receita com linhas de produtos Hard, Flossy, Satin, Bactericidas, Atérmico, e outros lançamentos com relação à receita operacional líquida da Divisão RC.		
	MADEIRA: Receita operacional líquida de Painéis Duratex revestidos (MDF e MDP) e Durafloor (piso laminado) com tecnologia Protekto Plus, com relação à receita operacional líquida da Divisão Madeira (Brasil).		
PRODUTOS DA MADEIRA COM E1 OU EMISSÃO INFERIOR DE FORMALDEÍDO	Nível médio de formol (em mg) a cada 100g de painéis produzidos nas unidades de Painéis Agudos, Itapetinga Uberaba e Taquari, contemplando as linhas produtivas de MDF e MDP.	15,4 mg/100g (2020)	E1 (<8 mg/100g)

Aplicabilidade dos KPIs ou de elementos da nova Estratégia de Sustentabilidade (em proporção de número de questões de cada Índice)

DEXCO
Apresentação

Índice de
Sustentabilidade
Empresarial



16%



Dow Jones
Sustainability Indexes

19%



CLIMATE

13%

WATER

22%

FOREST

3,3%

DEXCO

deca portinari hydra duratex ceusa durafloor

dex.co

SUMMARY MINUTES OF THE MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS HELD NOVEMBER 24, 2021

DATE, TIME, FORMAT AND PLACE: On November 24, 2021, at 5 p.m., in exclusively digital format via the Microsoft Teams platform, pursuant to Article 16.2. of the Bylaws, for which reason the meeting shall be deemed to have been held at the registered offices, at Avenida Paulista, 1938, 5th floor, city and state of São Paulo.

CHAIR: Helio Seibel (Chairman), Alfredo Egydio Arruda Villela Filho (Vice President) and Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretary).

QUORUM: the full complement of elected members.

RESOLUTIONS TAKEN: the Directors resolve, unanimously and without reservation:

a) To recognize the temporary and justified absence of Alfredo Egydio Setubal and the attendance of his alternate, Paula Lucas Setubal, as well as the appointment of Director Helio Seibel as Chair of the meeting, pursuant to Article 15.2, letter “b”, of the Bylaws

b) In continuation of the improvement of the company’s Governance instruments, after a review of the documentation provided, it was approved:

- (i) the **Charter of the Disclosure and Negotiation Committee**, as provided in **Attachment I**, pursuant to the proposal submitted by the respective Committee;
- (ii) the **Charter of the Executive Board**, as provided in **Attachment II**, pursuant to the Executive Board’s proposal and recommendations;
- (iii) the **Policy for the Appointment of Directors and of Members of Advisory Committees to the Board of Directors and of the Executive Board**, as provided in **Attachment III**, pursuant to the People Governance and Appointments Committee’s proposal and recommendations; and
- (iv) the Company’s **Sustainability Strategy**, as provided in **Attachment IV**, pursuant to the proposal submitted by the ESG Area and the People and ESG Division and to the Executive Board’s recommendations.

CLOSING: with no further matters on the agenda of the day, these minutes were drawn and, having been read and approved, were signed by all the Directors in attendance. São Paulo (SP), November 24, 2021. (signed) Helio Seibel – Chairman; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho – Vice President; Andrea Laserna Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Márcio Fróes Torres, Paula Lucas Setubal, Raul Calfat, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Directors; and Guilherme Setubal Souza e Silva – Secretary.

São Paulo (SP), November 24, 2021.

Carlos Henrique Pinto Haddad
Administrative, Financial and Investor Relations VP

(Attachment I)

CHARTER OF THE DISCLOSURE AND NEGOTIATION COMMITTEE

(Approved at the Meeting of the BoD of Nov. 24. 2021)

1. CHARTER

The responsibilities, powers and duties of the Disclosure and Trading Committee ("Committee") of Dexco SA ("Company") are defined and established in this Charter, subject to the provisions of the Bylaws ("Bylaws"), of the Internal Regulations of the Board of Administration, the Shareholders' Agreement, the Company's Policies and Code of Conduct, especially the Policy on Trading Securities and Disclosure of Material Act or Fact of the Company ("Trading and Disclosure Policy"), the Novo Mercado Regulation and other regulations of B3 SA – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), of the Brazilian Securities Commission – CVM ("CVM") and of the legislation in force.

2. OBJECTIVES

The Committee is a collegiate advisory and instructional body established by the Trading and Disclosure Policy and by the Company's Board of Directors ("Board") and aims to ensure that information to be publicly disclosed is collected, processed and reported accurately and timely, as well as regulate the trading of securities issued by the Company by related parties, pursuant to the Trading and Disclosure Policy and applicable legal regulations.

3. COMPOSITION

- I. The Committee will be composed of a minimum of 3 (three) and a maximum of 5 (five) people, chosen by the Board of Directors among its members, the members of the Executive Board and the staff;
- II. Exceptionally, the Chair of the Committee may be exercised by the Investor Relations Officer. If this is not possible, the position must be held by members of the Board, who are, preferably, Independent Directors;
- III. The members of the Committee are subject to the same duties as the Director, under the terms defined in Article 6 of the Rules of Procedure of the Board;
- IV. The role of member of the Committee cannot be delegated;
- V. The election of its members will take place, preferably, at the Board meeting at which the Company's Executive Board is elected and the term of office will be of 1 (one) year, reelections being allowed;
- VI. In the event of a vacancy in the Committee, the Board will choose a replacement within 30 (thirty) days;
- VII. Committee members are prohibited, directly or indirectly, from receiving any type of remuneration from the Company for the provision of consultancy, advisory or any other services that constitute an impediment or incompatibility with the obligations and responsibilities of a Committee member.

4. FUNCTIONS

- I. The Committee will meet at least 4 (four) times a year, that is, obligatorily in a period prior to the Company's Quarterly Earnings Release and/or extraordinarily, by convening its Chairman;

- II. Whenever deemed necessary, the Committee may invite, previously communicating to the Chief Executive Officer, Officers or any employees to participate in its meetings and discuss matters pertaining to its area of expertise;
- III. In order to allow for an in-depth assessment of the issues, the materials for prior analysis that require study and reflection must be sent to the Committee members at least 3 (three) days in advance;
- IV. The Committee's resolutions will be taken by the majority of its members and, eventually, it may make recommendations to the Board;
- V. The Committee, within the scope of its attributions, may hire the services of specialists, sending the hiring proposal to the Chief Executive Officer for information and to the Board for approval;
- VI. In order to keep all Directors sufficiently well informed of the progress of the work being carried out by the Committee, at least once a year, the Chairman of this Committee will report to the Board on the work carried out and communicate the relevant facts observed since the last explanation.

5. ASSIGNMENTS

5.1. It is the responsibility of the Disclosure and Trading Committee, with regard to the Policy on Securities Trading and the Disclosure of Material Act or Fact of the Company:

- a) Advise and advise the Investor Relations Officer on issues related to compliance;
- b) Review it, recommending the relevant changes to the Board of Directors;
- c) Resolving any doubts regarding the interpretation of your text;
- d) Determine the actions necessary for its disclosure and dissemination, including with the Company's employees;
- e) Review and approve, with the participation of at least 2 (two) members, one of them necessarily being the Investor Relations Officer, the information disclosed to the market, before being published;
- f) Previously analyze the content of the materials for meetings with investors and analysts (road shows), teleconferences and public presentations that contain information about the Company;
- g) Analyze the content of the responses regarding official inquiries from Organs regulatory and self-regulatory bodies of the capital market, as well as any other voluntary participation in which the coordination and submission of information from the Company to private institutions of the capital market is necessary; and
- h) Propose a solution for omissions and exceptional cases.

5.2. Within the scope of the Company's Securities Trading and Material Act or Fact Disclosure Policy, it is defined that only the Investor Relations Officer, or the persons appointed by him, or, in their absence, the persons appointed by the Chief Executive Officer of the Company, are authorized to comment, clarify or detail relevant content on behalf of the company.

6. COMMITTEE SECRETARIAT

6.1. The President of the Committee will designate a Secretary, who may or may not be a member, with the following attributions:

- (i) monitor the matters to be included on the agenda of the meetings, considering the annual calendar of corporate events and/or periodic events and the disclosure of results and corresponding periods of restriction, prepared and updated by the investor relations area, the requests of members, the prior scheduling of participants and guests, and any pending issues;
- (ii) arrange for the summoning and sending of support materials for the Committee's meetings at least 3 (three) days in advance, so that the members can find out about them for a fruitful collaboration in the debates;
- (iii) secretariat the meetings, record the discussions and decisions and prepare and formalize the respective minutes, opinions and other documents in the proper book, which may be digital; and
- (iv) make available a copy of the minutes of the meetings, recommendations and reports to the members of the Committee, to the Chairman of the Board and Chief Executive Officer.

7. CONFLICT OF INTEREST

7.1 Committee members shall act in an impartial manner, and to prevent cases of conflict of interest, the rules below shall apply.

- (i) Committee members may not take decisions relating to certain matters in which their interests conflict with those of the Company. It is up to each member to refrain from discussing or engaging in matters related to the conflicting subject;
- (ii) Until the conflict situation ends, there will be no intervention, direct or indirect, by the conflicted member, whose manifestation of conflict and subsequent removal will be recorded in the minutes;
- (iii) In case the conflicted member does not respond, whoever is aware of said conflict shall report it to the Committee Chairman or the Chairman of the Board.

8. EVALUATION

8.1. The Committee will be formally and annually evaluated. The evaluation will address the activities developed by the Committee during the period and will be submitted to the Board for consideration.

9. AMENDMENTS

9.1. These Regulations must be revised every 3 years, and/or may be revised whenever the majority of the Committee members deems it pertinent. The resulting change must be submitted to the Board for consideration and approval..

(Attachment II)

CHARTER OF THE EXECUTIVE BOARD

(Approved at the Meeting of the BoD held 14.11.2021)

1. CHARTER

This Charter ("Charter") shall govern the activities of the Executive Board of Dexco S.A. ("Dexco" or "Company"), provided the contents of the Company's Bylaws ("Bylaws"), the Charter of the Board of Directors, the Shareholders Agreement, the Company's Policies and Code of Conduct, the Novo Mercado Rules and other regulations of B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), the regulations of the Brazilian Securities Exchange Commission ("CVM"), and the applicable law.

2. MEMBERSHIP

The Executive Board shall comprise a minimum of six (6) and a maximum of twenty (20) Officers to be elected and subject to removal at any time by the Board of Directors ("Board of Directors") at a meeting to be held preferably on the same date as the Annual General Meeting, and to include the positions of Chief Executive Officer, Vice-Presidents and Officers, as the Board of Directors may determine upon providing for the said positions. It shall also be incumbent upon the Board of Directors to appoint the Chief Investor Relations Officer from among the elected Officers.

No person shall be elected an Officer who is 65 years old or older on the date of election.

A single Officer may be elected or appointed to fill more than one position, be it as effective or pro-tem incumbent.

2.1. Replacement of Officers and Vacant Executive Board Positions

In the event of the temporary absence or prevention of any Officer, the Chief Executive Officer, at their discretion, shall either (i) replace such an Officer and take over their duties pro-tem; or (ii) appoint a pro-tem replacement from among the remaining Officers.

In the event of the death or permanent disability or prevention of an Officer, the Chief Executive Officer shall, at their discretion, replace such an Officer and take over their duties pro-tem; or (ii) appoint a pro-tem replacement from among the remaining Officers.

The herein provided pro-tem replacements shall imply the accumulation of duties and attributes, including voting rights, but not of fees and other benefits of the replaced Officer, except where the Board of Directors may resolve otherwise.

The Chief Executive Officer may order the temporary suspension of any Officer until the meeting of the Board of Directors called to convene to resolve on the matter.

In the event of the temporary absence or prevention of the Chief Executive Officer, the Board of Directors shall appoint a pro-term replacement.

The Board of Directors shall resolve on any permanent replacements, in line with the Company's Nominations Policy.

2.2. Investiture

Officer shall take office within a period of thirty (30) days from their election, pursuant to execution of a statement of investiture to be entered into the ledger of minutes of the Board of Directors.

An Officer's investiture shall be contingent upon the prior completion/execution of the following documents:

- I. declaration of adherence to the Company's Securities Trading Policy and Material Acts or Facts Disclosure Policy;
- II. declaration of awareness of and agreement with Dexco's Code of Conduct; and
- III. identification form as provided in the Policy for Transactions with Related Parties.

3. PURVIEW OF THE EXECUTIVE BOARD

The Executive Board is the Company's representation body, and shall carry out all management acts associated with the Company's business, including, without limitation:

- I. to care for the Company's purpose, culture and perpetuity, and for the interests of the shareholders, without losing sight of the other stakeholders; and
- II. to adopt an organizational structure appropriate to the Company's strategy, and made up of skilled professionals with unblemished reputations.

3.1. Duties of the Executive Board

The operational and executive functions associated with management and representation of the Company shall be incumbent upon the Executive Board, including: (i) implementing the Company's strategies and guidelines as approved by the Board of Directors; (ii) guaranteeing the best allocation and management of the Company's financial, operational, human, environmental and social resources; (iii) monitoring the risks to which the Company is exposed; and (iv) to manage the Company in pursuit of long-term value creation, abiding by the best corporate governance practices.

The Executive Board shall also:

- I. review unconsolidated and consolidated accounting information at least on a quarterly basis, and review the annual financial statements pursuant to the applicable law;
- II. implement internal controls systems, including authority policies and limits, in line with the guidelines that the Board of Directors shall provide;
- III. implement the risk-management policy and, as needed, propose to the Board of Directors any needs to review such policies in the light of changes to the risks to which the Company may be exposed; and

- IV. implement and keep in place effective mechanisms, processes and programs to monitor and disclose the Company's financial and operational performance and the impacts of its activities on society and the environment.

3.2. Duties and Attributes of the Officers

In addition to abiding by the legal duties inherent to their positions, the Officers shall conduct themselves in line with high ethical standards and abide by and foster best Corporate Governance practices within the Company.

The Chief Executive Officer shall call to convene meetings of the Executive Board and serve as chair at those meetings. The Chief Executive Officer shall, furthermore:

- I. direct, preside over and coordinate the Company's activities, abiding by and upholding the Law, the Bylaws, and the resolutions of the Board of Directors and the General Meeting;
- II. oversee and coordinate the activities of the remaining Officers;
- III. implement and enforce the Company's trading and marketing policies;
- IV. implement and enforce the Company's financial and administrative management policy and human resources policy, in line with the policies as set forth by the Board of Directors;
- V. implement and enforce the forest management policies;
- VI. implement and enforce the industrial management policies;
- VII. approve any operation not previously approved in the Company's annual or multi-annual budget involving acquisition, disposal, investment, disinvestment, lien, or transfer of, in or upon any assets of the Company whose individual or aggregate value is less than three (3) percent of the Company's equity according to its latest audited balance sheet;
- VIII. approve, jointly with another officer: (a) the provision of bond, surety, guarantee, or any other form of secured or unsecured guarantees on behalf of the Company where the beneficiary is a direct or indirect wholly-owned subsidiary; b) licensing any brand held by the Company or to which the Company has a direct or indirect user license, to any subsidiary of the Company; and
- IX. to establish the compensation of each of the other Officers, in provided the total annual compensation as approved by the General Meeting, the portion of the total annual compensation allocated by the Board of Directors to its members and to the Chief Executive Officer, and the compensation and benefits policy applicable to Officers and other employees of the Company and its subsidiaries as approved by the Board of Directors.

The Vice Presidents and other Officers shall: (i) ensure execution of the Strategy and performance of all duties under their purviews; (ii) perform the activities assigned thereto by the Company's standards; and (iii) perform other functions as provided by the Board of Directors and/or the Chief Executive Officer.

Specifically, the Chief Investor Relations Officer shall: (i) represent the Company before controlling authorities and other institutions active in the securities markets where the Company's securities issues are traded; (ii) perform in line with the duties provided in regulations of the CVM and/or B3; (iii) perform in line with the duties provided in the Company's internal rules; and (iv) perform other functions as provided by the Board of Directors and/or the Chief Executive Officer.

The other Officers shall collaborate with the Chief Executive Officer and the Vice Presidents as concerns management of the business and the direction of social services.

4. REPRESENTATION OF THE COMPANY

The Company shall be actively and passively represented (i) by two (2) Officers acting together; (ii) by one Officer and one specifically constituted proxy; or (iii) by two specifically constituted proxies. Acts for which the Bylaws require the prior consent of the General Meeting, the Board of Directors or the Chief Executive Officer shall only be carried out where such a requirement is met.

The Company may be represented by one (1) Officer or one (1) proxy in isolation: (i) before federal, state and municipal authorities, autarchies, bureaus and their branches and inspection services, tax agencies and tax collection posts, mixed-economy public companies, the Central Bank of Brazil and its portfolios and departments, the Brazilian Postal Service, railways, the Infraero airline infrastructure company and airlines, and telephony and telecommunications companies where their actions do not imply the creation of liabilities or the waiver of rights; (ii) recognizing settlement of payments made to the Company by means of checks to its account; (iii) to appoint representatives before the Judiciary, including Labor Courts; and (iv) issuing commercial papers, endorsing checks for deposit to the Company's account and endorsing commercial papers, letters of exchange and other securities to the account of financial institutions, the proceeds from which shall be deposited in the Company's account.

The following rules shall apply to the constitution of proxies: (i) all powers of attorney shall be executed by two (2) Officers; (ii) powers of attorney shall explicitly state the powers granted thereunder and whether those powers shall be exercised jointly with one (1) Officer or another proxy of the Company, or in isolation, in the cases listed above; (iii) as concerns actions that require the prior consent of the General Meeting, the Board of Directors, or the Chief Executive Officer, the granting of powers of attorney shall be explicitly contingent on the presence of such consent, which will be mentioned in the wording of the instrument; (iv) no powers shall be granted for periods in excess of one year, with the exception of those granted to lawyers for action before the courts or in administrative proceedings, which may be granted for undetermined periods.

Any acts performed by any officers shall be null and void that subject the Company to obligations associated with endeavors foreign to its purpose, without prejudice of civil liability or criminal responsibility, as the case may be, to which the party in breach may be subject.

5. FUNCTIONING

The Executive Board shall be called to convene by the Chief Executive Officer, and shall meet regularly four (4) times per year and extraordinarily whenever needed. Valid resolutions shall be taken with the minimum attendance of a simple majority of incumbent members. In the event of a tied vote, the Chief Executive Officer or their sitting replacement shall have the tiebreaker vote.

Meetings may be held by telephone, videoconference, remote attendance, e-mail, or any other means of communication. In these cases, an Officer shall be deemed in attendance for the purposes of determining convening and resolution quorums, and their votes shall be deemed valid for all legal intents and purposes. The minutes of the meeting shall be signed by all members in attendance, whether in person or remotely; signatures may be digital or electronic, and authentication by means of certificates issued pursuant to the Brazilian Public Keys Infrastructure (ICP-Brasil) shall not be required, provided the applicable legal and regulatory requirements.

Meetings where all Officers are in attendance shall be deemed regularly convened even in the absence of a prior call to convene.

5.1. Executive Committee (COMEX)

The Chief Executive Officer, the Vice Presidents and the other Officers reporting to the Chief Executive Officer shall comprise the COMEX. Every member of the COMEX shall be a Statutory Officer. Meetings of the COMEX shall be for information and/or resolution purposes. Topics discussed at the COMEX may be brought before the advisory Committees to the Board of Directors, or even before the Board of Directors, as the case may be and necessity may dictate.

The COMEX shall be a standing forum for discussing strategic matters relevant to the Company, based on the various periodic operational and process reports of the Company and its subsidiaries. Meetings of the COMEX shall be held weekly, except where cancelled in advance and, at the discretion of the Chief Executive Officer, may include outside guests or the attendance of other executives and employees of the Company and its subsidiaries.

The remaining contents of the present Charter shall apply to the COMEX.

5.2. Resolutions

The Executive Board shall resolve at meetings of the COMEX that the Chief Executive Officer shall call to convene on a weekly basis and whenever needed, with a simple majority of incumbent members in attendance. The Chief Executive shall have the tiebreaker vote in addition to their own vote.

6. ADVISORY BODIES

The Executive Board may form commissions, working groups and advisory bodies, defining their functioning, composition, roles and responsibilities, and providing the means for their operationalization.

The contents of the present Charter shall apply to the advisory bodies to the Executive Board, at no loss to legal and statutory rules.

7. CONFLICTS OF INTEREST

The Officers shall act in an unbiased manner and the following rules shall apply to prevent conflicts of interest.

The members of the Executive Board shall take no resolutions on matters where their interests may be at odds with the Company's. Each member shall abstain from discussing or becoming involved in matters associated with a conflicting matter.

Until a situation of conflict ceases, there shall be no intervention, whether direct or indirect, of the Officer under conflict, whose declaration of conflict and subsequent suspension shall be entered into the appropriate minutes.

Where an Officer under conflict fails to self-report, any other party aware of the conflict in question shall report it to the Chief Executive Officer.

8. EVALUATION

The Chief Executive Officer and the Executive Board shall undergo annual evaluation based on their performance processes: financial and non-financial goals, including environmental, social and corporate governance aspects, and behavior in the light of the Company's culture and principles of ethics.

9. GENERAL

This Charter shall enter into force on the date of its approval by Board of Directors, and shall be revised every three (3) years, or as the Board of Directors may deem necessary.

(Attachment III)

POLICY FOR THE APPOINTMENT OF DIRECTORS AND OF MEMBERS OF ADVISORY COMMITTEES TO THE BOARD OF DIRECTORS AND OF THE EXECUTIVE BOARD

(Approved at the Meeting of the BoD held 14.11.2021)

1. PURPOSE

The purpose of the Policy for the Appointment of Directors and Members of Advisory Committees to the Board of Directors and of the Executive Board ("Policy") is to establish rules applicable to the appointment of members of the Board of Directors ("Board of Directors"), of the advisory committees to the Board of Directors ("Committees") and of the Executive Board ("executive Board") of Dexco S.A. ("Dexco" or "Company") while abiding by best corporate governance practices in such a manner as to ensure that the appointment of managers by the shareholders or by Management shall be compliant with the applicable laws, standards and regulations.

2. SCOPE

The present Policy shall apply to members of the Board of Directors, of the Advisory Committees to the Board of Directors, and of the Executive Board of the Company.

3. GOVERNING REFERENCES

- Bylaws;
- Code of Conduct;
- Law 6.404/76;
- CVM Instruction 367/02;
- Decree-Law 2.848/40;
- Novo Mercado Rules of the B3;
- Charter of the Board of Directors;
- Charters of the Advisory Committees; and
- Charter of the Executive Board.

4. APPOINTMENT PRINCIPLES AND RULES

The Board of Directors, the Committees and the Executive Board are collegiate bodies whose performance depends on respect for and understanding of the traits of each member, provided that this shall not imply the absence of debate and discussion.

The functioning and the appointment of members shall abide by the Bylaws of the Company, by the Charters of the Board of Directors, of the Committees and of the Executive Board, by Dexco's Code of Conduct, and by the applicable law in such a manner as to reflect and consolidate the existing structures.

The professionals appointed as managers shall be highly skilled, with notable experience (technical, professional and/or academic), and aligned with the Company's values and culture, as well as with the ethical principles and behaviors that Dexco's Code of Conduct prescribes.

The appointment process shall also take account of criteria such as, without limitation: unblemished reputation, time available to perform, complementary skills, knowledge and diversity to enable the Company to benefit from plural arguments and a decision-making process featuring higher quality and greater reliability, to harmonize the interests of the Company, its shareholders, employees and other stakeholders, as well as the Company's social and environmental responsibility.

The appointment of members to the Board of Directors, the Committees and the Executive Board shall abide by the requirements provided in Law 6.404, of December 15, 1976, as amended ("Corporations Law"), the regulations of the Brazilian Securities Exchange Commission ("CVM"), including, without limitation CVM Instruction No. 367, of May 29, 2002 ("CVM Instruction 367"), Decree-Law 2.848, of December 7, 1940, as amended (Criminal Code), and the Novo Mercado Listing regulations of the B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Novo Mercado Regulations").

Some of the applicable requirements shall include:

- (i) not being prevented by specific law, and not having been convicted of a crime associated with bankruptcy, misappropriation or bribery, of a crime against the economy, public faith or property, or to a criminal sentence preventing, even if temporarily, holding public office;
- (ii) not holding positions with entities that may be deemed market competitors, particularly at advisory, managerial or fiscal boards or councils, except where waived by the general meeting, where applicable;
- (iii) not being at a conflict of interests with the society, except where waived by the general meeting;
- (iv) not having been sentenced to temporary suspension or prevention by the Securities Exchange Committee in a manner blocking eligibility for management positions at publicly listed companies; and
- (v) having recognized and proven experience, skills and conditions to perform the duties of the position to which they may be appointed.

Proposals of reelection of members of the Board of Directors, the Committees and the Executive Board shall take account of the results of the annual evaluation process.

It is recommended that the memberships of the Board of Directors, the Committees and the Executive Board shall include professionals with experience in a variety of domains.

5. APPOINTMENT PROCEDURES

5.1 Board of Directors

The Company's Board of Directors shall comprise a minimum of 5 and a maximum of 9 effective members and a number of alternates, all of whom shall be elected and subject to removal by the

General Meeting. There shall be one (1) Chairperson, two (2) Deputy Chairpersons, and other Directors with no specific position or designation. At the General Meeting that resolves on the election of members of the Board of Directors, the shareholders shall also resolve on the number of effective and alternate members of the Board of Directors for the fiscal year at hand.

Upon electing each of the alternates, the General Meeting shall name one or more specific effective Directors that each such alternate may replace.

Pursuant to Article 141 of the Corporations Law and CVM Instructions 165/91 and 282/98, at the time of the election of the Company's Directors, shareholders holding the minimum percentage as per the referenced Instructions, to be indicated in the Call to Convene, regardless of whether or not provided for in the Bylaws, may demand adoption of the multiple voting process, allocating to each share as many votes as there are members of the Board of Directors, and recognizing each shareholder's right to allocate all of their votes to a single candidate, or distribute their votes among several candidates.

In addition to the foregoing multiple voting process, pursuant to Article 141, paragraphs 4 and 5 of the Corporations Law, the holders of shares representing a minimum of 10% of the share capital, with the exception of the controlling shareholder, shall have the right to elect and remove one Director and their alternate to and from the Board of Directors in a separate vote.

Thus, shareholders who wish to appoint candidates to the Board of Directors may notify the Company in writing, providing the candidates' names and qualifications up until twenty-five (25) days from the date of the general meeting to convene to elect the new Board of Directors, thereby enabling inclusion of said candidates in the Distance Voting Ballot.

The appointment of candidates outside of the aforementioned period shall prevent including the candidate's name in the Distance Voting Ballot and including the respective information in the Management Proposal. However, the request for inclusion shall be widely disclosed to the market or, absent time for this, at the general meeting, whether by the Chair or by the relevant shareholders themselves.

Pursuant to the Bylaws, the appointment of effective or alternate Directors to the Board of Directors shall concern individuals (i) who are not yet seventy (70) years old on the date of their election to the Board of Directors, provided that Directors who turn seventy (70) years old during a term of office shall be allowed to finish the term.

Pursuant to Article 3 of CVM Instruction 367, a shareholder submitting the appointment of a member of the Board of Directors shall simultaneously submit: (i) a copy of the clearance statement as per CVM Instruction 367, or a statement to the effect that the shareholder has been given information by appointee that said appointee may execute such a statement, indicating any reservations and, in this case, explaining why the shareholder understands that the reservations do not prevent election of the appointee; and (ii) the appointee's résumé, to include, at least, qualifications, professional experience, education background, main professional activity currently performed, and indication of positions held in other companies' boards of directors, fiscal councils, or advisory committees, as well as fulfillment of the item's requirements.

5.1.1. Independent Directors

At least one-third of the effective members of the Board of Directors shall be Independent Directors as defined by the Novo Mercado Regulations. Characterization of the appointees as such shall take at the General Meeting that elects them. Independent Director status shall also be recognized in connection with members of the Board of Directors elected by means of the means provided by article 141, paragraphs 4 and 5, of the Corporations Law and Article 17, paragraph 3, of the Novo Mercado Regulations, if a controlling shareholder exists.

Characterization of an appointee to the Board of Directors as an Independent Director shall be the subject of resolution by the Company's General Meeting, whose decision may be based on:

- (i) a screening process conducted by the Chair of the People, Governance and Appointments Committee, taking into account the Company's strategy, shall be reviewed by the Committee, which shall make recommendations to the Board of Directors;
- (ii) a statement submitted by the appointee to a position as Independent Director, substantiating their compliance with the criteria for independence as defined by the Novo Mercado Regulations; and
- (iii) a statement from the Company's Board of Directors, to be included in the management proposal for the General Meeting at which managers shall be elected, to the effect of a candidate's fulfillment of criteria for independent status.

5.2. Advisory Committees to the Board of Directors

The Board of Directors may create and/or terminate the Company's committees and/or working groups to assist the Board of Directors, defining their membership, charter, compensation, and purview.

The committees shall be non-statutory and shall be comprised of a number of members as needed for their proper functioning. They may be formed by members of the Board of Directors or third parties, Officers, whether Statutory or not, experts, employees, or other individuals whose contribution may be of use to execution of the Committee's work.

Advisory Committees shall be chaired by members of the Board of Directors, preferably Independent, with the exception of the Chair of the Disclosure and Trading Committee, which may be held by the Chief Investor Relations Officer.

The membership of the Audit and Risk-Management Committee shall abide by the criteria and preventions provided in the Novo Mercado Regulations. This Committee shall comprise a minimum of three (3) members, including one (1) Independent Director and one (1) member with recognized corporate accounting experience, which may accumulate with the Independent Director.

Members of the Audit and Risk-Management Committee, whether statutory or not, shall not include Officers of the Company, of the Company's subsidiaries, and of the Company's Controlling Shareholder, its Affiliates, or jointly controlled entities.

Appointment of candidates to hold office in the advisory committees to the Board of Directors shall be made:

- (i) If to the position of Committee Chair, by the Board of Directors;
- (ii) If to the position of Committee members, by the Board of Directors, provided that the Chair of the respective Committee shall be entitled to make appointments while taking account of the relevant Committee's needs; and
- (iii) If to the position of expert or external member, the selection process shall be conducted by the Chair of the relevant Committee, who may rely on support from the People, Governance and Appointments Committee and/or of the People Division, taking account of recognized knowledge to perform.

5.3. Executive Board

The Company's Executive Board shall comprise a minimum of six (6) and a maximum of twenty (20) officers to be elected and subject to removal at any time by the Board of Directors, to serve one (1) year terms, reelection being permitted. Election of the Executive Board shall take place, preferably, on the same date of the Annual General Meeting.

The controlling shareholders, jointly and mutually by means of the Directors appointed thereby and under the recommendation of the People, Governance and Appointments Committee, shall select the Company's Chief Executive Officer as per the Shareholders Agreement filed with the Company.

Furthermore, the Company' shall structure the selection process according to the following criteria:

- (i) For members of the Executive Committee (Vice Presidents and Statutory Officers), the process shall be conducted by the Chief Executive Officer and the People Division of Dexco; and
- (ii) For other members (statutory or non-statutory officers), the process shall be conducted by the member of the Executive Committee responsible for the area and by the People Division.

The entire process shall have the support of the professionals' annual performance cycle and profile, aligned, in any case, with the Company's strategic cycle. It may also be conducted internally or externally, with support from consultants where needed. Appointments shall be reviewed and recommended by the People, Governance and Appointments Committee and submitted to the approval of the Board of Directors.

Appointments to the position of Company Officer (including the Chief Executive Officer) shall be of individuals younger than sixty-five (65) years old on the date of election to the position of Officer. Officers turning sixty-five (65) years old during a term of office shall be allowed to finish the term.

The Controlling Shareholders shall keep current a succession plan for the position of Chief Executive Officer and the positions of the other Officers, and submit it to the Board of Directors for approval. Preparation of the plan shall be coordinated by the People, Governance and Appointments Committee.

6. REMOVAL AND RESIGNATION

Removals and resignations of members of the Board of Directors or of Statutory Officers shall be announced to the market by the business day immediately subsequent to the notice/resolution, pursuant to the contents of CVM regulations and the Novo Mercado Regulations.

7. GENERAL

The Advisory Committee whose purview covers the appropriate areas, shall provide support to the processes of appointment, review of compliance with criteria for independence, reelection, and annual evaluation of the Company's Board of Directors, Committees and Executive Board.

8. NEW MEMBER INTEGRATION PROGRAM

The Chief Executive Officer or an Officer appointed thereby, together with the Secretary of the Board of Directors, shall take the steps needed to implement the new member integration program as concerns the Company's governing bodies. The process shall be structured on an individual basis, adjusted to each new member in the light of their familiarity with the industry and/or business, and to include conversations with key executives of the organization, visits to units and facilities of the Company and its subsidiaries, information on the Company's regulations, and presentations on the main aspects of its business.

9. FORCE

This Policy has been approved by the Company's Board of Directors and shall enter into force from the present date, except for the membership of the Audit and Risk-Management Committee, whose dispositions shall enter into force from the next term of office. The Policy may be amended by a resolution of the Board of Directors wherever the Board of Directors may deem it necessary and/or pursuant to a proposal submitted by the said Committee, and shall be reviewed every three (3) years.

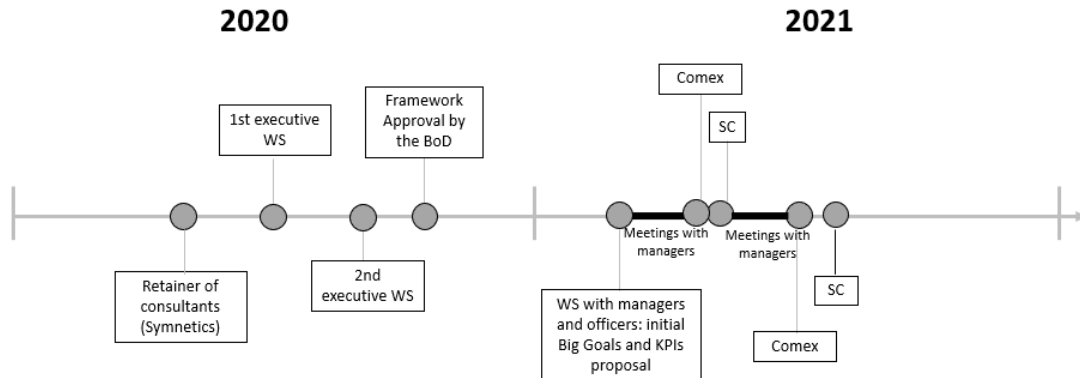
The present Policy shall be deemed amended by changes legal, regulatory or statutory changes, and any herein contents incompatible with future amendments to the Company's Bylaws, to the Novo Mercado Regulations or to legal rules shall be deemed revoked.

(Attachment IV)

Sustainability Strategy

KEY MILESTONES

Dexco
Apresentação



- KPIs and goals: Comex-approved on June 07, 2021

Sustainability Strategy

STRATEGY FRAMEWORK

Dexco
Apresentação



Sustainability Strategy

CROSS-FRAMEWORK BIG GOALS

Dexco
Apresentação

1. facilitate construction and renovation journey
2. Ensure sustainable growth and maintain a positive carbon balance
3. Foster environmental well-being and health

BIG GOALS AND KPIs

Dexco
Apresentação

	CORP.	WOOD Panels/Forestry	DECA Porc./Met./Hyd.	CT
FACILITATE THE CONSTRUCTION AND RENOVATION JOURNEY				
1. INVESTING IN INITIATIVES TO FOSTER CONSCIOUS RENOVATION	X	-	-	-
2. INVESTING IN ACCELERATION INITIATIVES INTENDED TO CHANGE THE CONSTRUCTION PARADIGM	X	-	-	-
3. PROFESSIONALS INVOLVED IN OUR ENGAGEMENT AND SKILLS-BUILDING PROGRAMS	X	X	X	X
ENSURE SUSTAINABLE GROWTH AND MAINTAIN A POSITIVE CARBON BALANCE				
1. CARBON BALANCE	X	-	-	-
2. EFFICIENT USE OF INPUTS AND RAW MATERIALS	-	X	X,X,X	X
3. CERTIFIED-HANDLING OWN AND FOSTERED AREAS	-	X	-	-
4. PROCUREMENT WITH SOCIO-ENVIRONMENTAL CRITERIA IN MIND	X	-	-	-
FOSTER ENVIRONMENTAL WELL-BEING AND HEALTH				
1. DEMOGRAPHIC DIVERSITY WITH REPRESENTATIVENESS	X	-	-	-
2. EMPLOYEE ENGAGEMENT AND CULTURAL ALIGNMENT INDEX	X	-	-	-
3. DIGITAL TRANSFORMATION INDEX	X	-	-	-
4. CUSTOMER SATISFACTION INDEX	X	-	X	-
5. LIST OF ECO-EFFICIENT PRODUCTS	-	-	X,X,X	-
6. WATER, ENERGY AND CARBON FOOTPRINT AT THE USER STAGE	-	-	X,X,X	-
7. USE OF PACKAGING	X	-	X	-
8. LIST OF PRODUCTS WITH TECHNOLOGIES THAT FOSTER HEALTH AND WELL-BEING	-	X	X,X,X	X
9. WOOD PRODUCTS WITH E1 OR LOWER FORMALDEHYDE EMISSIONS	-	X	-	-

1. FACILITATE THE CONSTRUCTION AND RENOVATION JOURNEY

Dexco
Apresentação

INDICATOR	ASSUMPTION	Baseline	2025
INVESTING IN INITIATIVES TO FOSTER CONSCIOUS RENOVATION	Investing in projects such as : SOMA, Viva Decora, Innovation hubs.	BRL 400 thousand (2020)	40 Million
INVESTING IN ACCELERATION INITIATIVES INTENDED TO CHANGE THE CONSTRUCTION PARADIGM	Investing in new business models.	-	100 Million
PROFESSIONALS INVOLVED IN OUR ENGAGEMENT AND SKILLS-BUILDING PROGRAMS	WOOD*: Architects, carpenters, store clerks, installers and civil construction channel, all engaged and skilled.		
	DECA HYDRA*: Engaged plumbers.	27,370 (2020)	+26%
	CT: Skilled installers and engaged specifiers		

*The Wood and Deca|Hydra businesses also have individual 2030 goals (+48% and +65%, respectively)

2. ENSURE SUSTAINABLE GROWTH AND MAINTAIN A POSITIVE CARBON BALANCE

Dexco
Apresentação

INDICATOR	ASSUMPTION	Baseline	2025
EFFICIENT USE OF INPUTS AND RAW MATERIALS	PANELS: relative water withdrawal (all sources).	0.93 m³/m² (2019)	-20%
	CT: relative water withdrawal (all sources).	0.00143 m³/kg (2020)	-33%
	WATER PORCELAIN: relative water withdrawal (all sources).	0.00367 m³/kg (2017)	-7%
	HYDRA: relative water withdrawal (all sources).	0.002324 m³/pç (2020)	-10%
	METALS: relative water withdrawal (all sources).	0.002575 m³/min pr. (2019)	-10%
	PANELS: relative power consumption (all sources).	2.73 GJ/m² (2019)	-25%
	CT: relative energy consumption (all sources).	0.005781 GJ/kg (2020)	-20%
	ENERGY PORCELAIN: relative energy consumption (electric and NG).	0.0129 GJ/kg (2017)	-7,5%
	METALS: relative electric energy consumption.	0.002852 GJ/min pr.(2019)	-5%
	METALS: relative electric energy consumption (NG and LPG).	0.000797 GJ/min pr.(2019)	-15%
	HYDRA: relative electric energy consumption..	0.003105 GJ/pç (2020)	-20%
	WASTE GENERATION PORCELAIN: relative waste generation.	0.0001612 ton/kg (2017)	-7%
	CT: relative waste generation.	0.000256 ton/kg (2020)	-15%
	HYDRA: relative waste generation.	0.0001236 ton/pç (2020)	-15%

2. ENSURE SUSTAINABLE GROWTH AND MAINTAIN A POSITIVE CARBON BALANCE

Dexco
Apresentação

INDICATOR	ASSUMPTION	Baseline	2025
EFFICIENT USE OF INPUTS AND RAW MATERIALS	PANELS: relative landfill disposal of waste.	0.0017 ton/m² (2019)	ZERO
	CT: relative landfill disposal of waste.	0.0000172 ton/kg (2020)	-80%
	WASTE DISPOSAL METALS: relative landfill disposal of waste.	133.11 ton (2019)	-50%
	HYDRA: relative landfill disposal of waste.	0.00002095 ton/pç (2020)	-20%
	INTERNAL MATERIALS RE-USE HYDRA: re-incorporation of no-pass items for injecting new items	1.5% (2020)	95%

2. ENSURE SUSTAINABLE GROWTH AND MAINTAIN A POSITIVE CARBON BALANCE

Dexco
Apresentação

INDICATOR	ASSUMPTION	Baseline	2025
CERTIFIED-HANDLING OWN AND FOSTERED AREAS	Own and leased areas with FSC-certified handling divided by total own and leased areas.	97.8% (2020)	100%
	Fostered areas (effective planting) with FSC-certified handling divided by total fostered areas (effective planting). Scope: only fostered areas in RS.	20% (2020)	80%
PROCUREMENT WITH SOCIO-ENVIRONMENTAL CRITERIA IN MIND	Average performance index of strategic suppliers participating in the GFD cycle (retaining zero suppliers scoring lower than 5).	7.33 (2020)	8

2. ENSURE SUSTAINABLE GROWTH AND MAINTAIN A POSITIVE CARBON BALANCE

DEXCO
Apresentação

ASSUMPTION	Reference	2025
2020-2030 ACCUMULATED NET REMOVALS ¹ (EMISSIONS + REMOVALS)	Removal of 522,433.2 tCO ₂ e (2020)	Positive balance: removals exceed emissions
¹ Dexco + equity stakes ² Dexco's most carbon-intensive business division ³ Extrapolated mean reduction		

3. FOSTER ENVIRONMENTAL WELL-BEING AND HEALTH

DEXCO
Apresentação

INDICATOR	ASSUMPTION	Baseline	2025
DEMOGRAPHIC DIVERSITY WITH REPRESENTATIVENESS	Gender: leadership demography * (women)	21% (May/2021)	35%
EMPLOYEE ENGAGEMENT AND CULTURAL ALIGNMENT INDEX	The first pulse survey will take place this year and % evolution will be defined based on it.	GPTW 2019: 76% BTA Culture Survey : 76%	80%
DIGITAL TRANSFORMATION INDEX	Results of the CESAR Digital Transformation Index (ICTd), executive leadership response	60% (2021)	80%
CONSUMER SATISFACTION INDEX	Consumer satisfaction index (unified CSS).	NPS 66 (2020)	NPS 75
	Satisfaction index of consumers served by the authorized service network (Deca)	NPS 59 (2020)	NPS 75

*Leadership: Officers, Managers, Coordinators, Specialists, Supervisors.

3. FOSTER ENVIRONMENTAL WELL-BEING AND HEALTH

Dexco
Apresentação

INDICATOR	ASSUMPTION	Baseline	2025
LIST OF ECO-EFFICIENT PRODUCTS	DECA: Toilets with double-action flushing, Hydra Duo valve, single- and dual-handle bathroom faucets (mechanical), electronic and Deca Comfort-equipped public use), and Deca Comfort-equipped showers. HYDRA: technology-equipped electric showers : electronic and digital Revenues from the above lines relative to total net operating revenues of the Deca Hydra Division.	11% (2015)	33%
WATER, ENERGY AND CARBON FOOTPRINT AT THE USER STAGE	DECA HYDRA – WATER: Calculation of the difference (savings) between the average amount of water used by marketed eco-efficient products compared with traditional ones. The 2025 forecast represents accumulated savings since the baseline year. *DECA HYDRA – ENERGY: Calculation of the difference (savings) between the average amount of energy used by marketed eco-efficient electric showers compared with traditional ones. The 2025 forecast represents accumulated savings since the baseline year.	11.2 million m³ (2015)	900 million m³
USE OF PACKAGING	Offsetting: Percentage of packaging materials generating end-consumer waste, including plastic, paper and cardboard, from products of the Wood, Deca Hydra and Ceramic Tiles divisions marketed in Brazil offset by mass. Composition[DECA]: Eliminate plastic and/or use biodegradable plastic in packages reaching end consumers.	22% (2020)	100% of packages
*DECA HYDRA – Carbon footprint: Conversion of energy footprint into carbon footprint based on the average emission factor of the National Interconnected System (SIN) for the past 5 years. Baseline: 14 thousand tCO2e 2025 goal :1 million tCO2e			

3. FOSTER ENVIRONMENTAL WELL-BEING AND HEALTH

Dexco
Apresentação

INDICATOR	ASSUMPTION	Baseline	2025
LIST OF PRODUCTS WITH TECHNOLOGIES THAT FOSTER HEALTH AND WELL-BEING	DECA: Twin single- and double-handle faucet-filter, special needs accessories, touchless toilet, Deca electronic line, toilet seat with thermally fixed bactericide, Luxury electronic toilet, electronic soap dispenser HYDRA: Puravitta filter Revenues from the above product lines relative to total net operating revenues of the Deca Hydra Division. CT: Revenue from Hard, Flossy, Satin, Bactericidal, Athermal and other releases relative to the net operating revenues of the CT Division. WOOD: Net operating revenues from coated Duratex panels (MDF an MDP) and Durafloor (laminated flooring) with Protekto Plus technology relative to the net operating revenues of the Wood Division (Brazil).	22% (2020)	34%
WOOD PRODUCTS WITH E1 OR LOWER FORMALDEHYDE EMISSIONS	Average formaldehyde content (in mg) per 100g of panels produced at the Agudos, Itapetininga Uberaba and Taquari Panel Units, considering the MDF and MDP production lines.	15.4 mg/100g (2020)	E1 (<8 mg/100g)

Applicability of the new Sustainability Strategy KPIs or elements (relative to each Index's number of questions)

dexco
Apresentação

Índice de
Sustentabilidade
Empresarial **ISE**  **16%**

 **19%**
Dow Jones
Sustainability Indexes



CLIMATE
13%

WATER
22%

FOREST
3,3%

Dexco

deca portinari hydra duratex ceusa durafloor

dex.co